

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: i3dr1bk0 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/03/2022 Moção de aplausos nº 243/2022 Protocolo nº 2311/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Delegado Claudinei</p>		

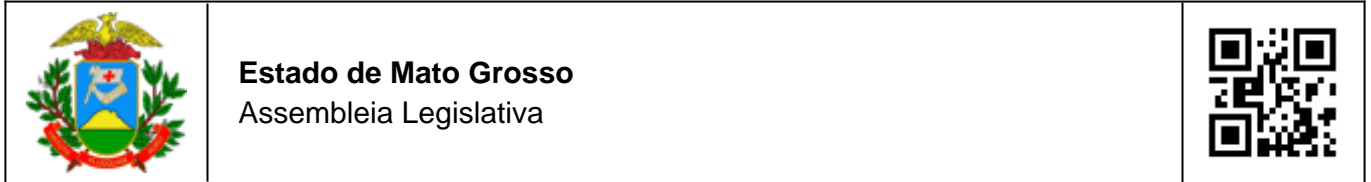
Com fulcro no Art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais "MOÇÃO DE APLAUSOS", na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do deputado DELEGADO CLAUDINEI, vem manifestar o reconhecimento público aos **Policiais Civis lotados na Delegacia Especializada de Delitos contra Pessoa Idosa de Cuiabá - MT** pela condução dos trabalhos, apurações e investigações à frente da referida unidade policial.

JUSTIFICATIVA

As personalidades ora homenageadas são lotadas na Delegacia Especializada de Delitos contra Pessoa Idosa de Cuiabá - MT, a saber:

- 1) VITOR CHAB DOMINGUES - DELEGADO DE POLÍCIA
- 2) ALECIANE HAUER SOUZA ESPÍRITO SANTO - ESCRIVÃ DE POLÍCIA
- 3) RODRIGO ALESSANDRO DE ANDRADE NASCIMENTO - INVESTIGADOR DE POLÍCIA
- 4) SATURNINO RODRIGUES DE OLIVEIRA - INVESTIGADOR DE POLÍCIA
- 5) IVONE DA COSTA GALINDO - INVESTIGADORA DE POLÍCIA
- 6) RODOLFO FERNANDES RIVEROS - INVESTIGADOR DE POLÍCIA
- 7) ANDREA PINHEIRO MORAES CORREA - INVESTIGADORA DE POLÍCIA
- 8) HUMBERTO SANTALUCIA NETO - INVESTIGADOR DE POLÍCIA



A equipe da DEDCPI, mesmo com as dificuldades enfrentadas pela pouca estrutura, física e de servidores, tem atuado de maneira eficiente no combate aos crimes praticados contra os idosos.

Com ampla atribuição, investigam e apuram, além das infrações penais previstas no Estatuto do Idoso, as previstas na Lei das Contravenções Penais (Decreto –lei nº3.688/41), na Lei de Tortura (Lei nº 9.455/97), no contexto da Lei Maria da Penha desde que o agressor seja do sexo masculino e o delito praticado for tipificado no Estatuto.

Também, investigam e apuraram infrações penais praticadas em desfavor da pessoa idosa tipificadas no Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 3.689/41), previstas nos artigos 121 §3º, 129,130, 131, 135, 136, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 150, 203, II, 207 § 2º, 213, 215, 215 -A, 216-A, 216-B e 244, dentre outras exceções previstas na legislação.

Embora a Delegacia possua circunscrição municipal (Cuiabá), atende também Acorizal e o Distrito da Guia.

Oportuno mencionar que durante a pandemia os índices de crimes contra o idoso dispararam em razão do isolamento social, vez que 80% dos autores dos delitos são praticados por pessoas do contexto familiar ou próximas da vítima.

Pela brilhante atuação da equipe é que apresentamos essa homenagem aos nobres representantes da polícia judiciária civil do estado de Mato Grosso.

Desta forma, considerando o breve relato acima, apresento esta proposição e solicito aos meus nobres pares o acolhimento e aprovação desta.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Março de 2022

Delegado Claudinei
Deputado Estadual